



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

**DECRETO N.º 17, DE 08 DE MARÇO DE 2018.**

**Estabelece normas e procedimentos para implementação do PROJETO MAIS APRENDIZAGEM, para regulamentação da Lei n.º 2.567, de 07/03/2018, e dá outras providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU**, no Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V, do Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, tendo em vista o disposto no Art. 4º da Lei n.º 2.567 de 07 de março de 2018, que dispõe da criação do PROJETO MAIS APRENDIZAGEM,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O PROJETO MAIS APRENDIZAGEM visa garantir o acesso a educação de qualidade, ampliar a oferta do ensino em tempo integral, melhorar o processo de ensino-aprendizagem e consequentemente elevar os indicadores educacionais, segundo as normas e procedimentos estabelecidos neste Decreto.

**Art. 2º.** O projeto consiste em desenvolver ações de apoio nas unidades escolares do ensino infantil e fundamental, da rede pública municipal, por meio de monitores de aprendizagem.

**Art. 3º.** Os monitores de aprendizagem deverão auxiliar os professores e demais profissionais que atuam na educação nas salas de aula regular, de tempo integral e multifuncionais, bem como, acompanhar os alunos nos momentos de inclusão, recreação, reforço escolar, incentivo a leitura, e demais atividades socioeducativas, culturais e esportivas implementadas no contra turno.

**Art. 4º.** A Secretaria de Educação, através do Núcleo Gestor de cada unidade escolar envolvida, proporcionará aos monitores de aprendizagem a adequada vivência no ambiente educacional, possibilitando que ampliem seus conhecimentos, desenvolvam competências e adquiram na prática experiência para enriquecer os currículos e ingressarem no mercado de trabalho.

§ 1º A Secretaria de Educação ofertará treinamentos e cursos de aperfeiçoamento, com emissão de certificado de participação e aproveitamento, dos quais os monitores não poderão se recusar a participar.

§ 2º Todas as atividades de monitoria serão desenvolvidas sob a supervisão de profissionais do magistério ou outros componentes de equipes multidisciplinares que atuam na escola, não sendo permitido ao monitor assumir atribuições destes, ainda que temporariamente.

§ 3º Ao concluir o período de monitoria, a Secretaria de Educação expedirá certificado para os participantes, fazendo constar informações relacionadas ao nível de comprometimento, desenvolvimento, pontualidade e assiduidade.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

**Art. 5º.** A carga horária do monitor de aprendizagem será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas por dia, de segunda a sexta-feira, no turno da manhã, tarde ou noite, com intervalo de 20 (vinte) minutos para refeição e descanso.

§ 1º A participação nas atividades de monitoria em hipótese alguma deverá causar prejuízo letivo aos que se encontrem cursando o ensino médio ou superior, devendo a unidade escolar adequar o horário para que cumpra a carga horária sem inviabilizar seu regular comparecimento às aulas.

§ 2º O Núcleo Gestor da unidade escolar será responsável por fazer o controle de horário e presença, orientar quanto ao cumprimento das atribuições e avaliar o desempenho nas atividades desenvolvidas.

§ 3º Caso sejam constatadas recorrentes faltas e atrasos do monitor de aprendizagem, sem que sejam apresentadas justificativas devidamente comprovadas, o mesmo será afastado definitivamente do projeto.

**Art. 5º.** Aos monitores de aprendizagem será pago uma bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), por mês, a fim de ajudar nos custos com locomoção e outras despesas acarretadas pela participação.

§ 1º O pagamento será realizado até o décimo dia do mês subsequente ao que tenha havido a participação nas atividades de monitoria.

§ 2º O cálculo do valor da bolsa será proporcional aos dias de efetivo comparecimento, considerando o mês como sendo 30 (trinta) dias, incluindo os dias de descanso semanal.

§ 3º Havendo na mesma semana registro de mais de uma falta, independente do motivo, não será devido o pagamento referente aos dias de repouso do período, pagando apenas os dias que compareceu.

**Art. 6º.** Os monitores de aprendizagem serão selecionados entre pessoas que atendam os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I – Brasileiro nato ou naturalizado;
- II - Proveniente de família de baixa renda;
- III – Esteja cursando ou tenha concluído o ensino médio ou superior em cursos da área de educação;
- IV – Esteja regularmente matriculado ou, seja egresso de instituições de ensino localizadas no município de Iguatu.

**Parágrafo Único.** Para fins deste projeto, considera-se proveniente de família de baixa renda citado no inciso II deste artigo, aquele que o rendimento bruto mensal dos indivíduos que compõem seu núcleo familiar não ultrapasse 3 (três) salários mínimos ou a renda *per capita* seja até ½ (meio) salário mínimo.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

**Art. 7º.** O perfil dos monitores de aprendizagem será condizente com as necessidades do público alvo a ser atendido nas unidades escolares, desenvolvendo atribuições específicas, conforme segue:

**I – Monitor da Educação Infantil:**

a) Perfil:

1. Sexo: feminino;
2. Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
3. Escolaridade: Ensino médio completo;
4. Público Alvo: Crianças com idade de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, não alfabetizadas, matriculados no Ensino Infantil (berçários, maternais e creches).

b) Atribuições:

1. Auxiliar o professor e demais profissionais nas atividades relacionadas ao atendimento e cuidados básicos essenciais de higiene e alimentação das crianças;
2. Apoiar a equipe pedagógica no desenvolvimento de atividades educacionais e lúdicas, contribuindo para o desenvolvimento das crianças sob seus cuidados;
3. Incorporar a dinâmica curricular segundo as orientações da escola e Secretaria da Educação;
4. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
5. Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
6. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
7. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

**II – Monitor de Tempo de Integral:**

a) Perfil:

1. Sexo: masculino ou feminino;
2. Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
3. Escolaridade: Ensino médio completo e regularmente matriculado em curso superior na área de educação;
4. Público Alvo: Crianças e adolescentes, com idade aproximada de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, matriculados no Ensino Fundamental.

b) Atribuições:

1. Auxiliar o professor em atividades em sala de aula, em laboratórios, sala de multimídia ou em trabalhos extraclasse, esclarecendo dúvidas antes, durante ou após as aulas;
2. Ministras aulas de reforço sobre conteúdos específicos das disciplinas trabalhadas em classe;
3. Realizar atividades que visem o aprimoramento pedagógico através da leitura, interpretação e produção de textos;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

4. Atender de forma individualizada alunos que apresentem dificuldades de leitura, escrita e cálculos;
5. Incorporar a dinâmica curricular segundo as orientações da escola e Secretaria da Educação;
6. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
7. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
8. Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
9. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
10. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

**III – Monitor de Educação Especial e Inclusiva:**

a) Perfil:

1. Sexo: masculino ou feminino;
2. Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
3. Escolaridade: Ensino médio completo;
4. Público Alvo: Crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 6 (seis) a 19 (dezenove) anos, público da Educação Especial, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados no Ensino Infantil ou Fundamental.

b) Atribuições:

1. Acompanhar as atividades dos alunos na sala de aula regular, laboratórios, salas de multimeios, sala de recursos multifuncionais, trabalhos extraclasse ou atendimento domiciliar;
2. Auxiliar o aluno a se locomover por toda a unidade escolar na qual está matriculado, assegurando sua participação em todas as atividades pedagógicas, desenvolvidas dentro ou fora da sala de aula;
3. Dar atenção individualizada ao educando nas atividades da vida autônoma e social, ajudando na alimentação, com os hábitos de higiene (troca de fraldas, usar o banheiro adequadamente e outros), no convívio social, promovendo o bem estar no ambiente escolar;
4. Auxiliar a criança, jovem e adulto com o uso de equipamentos, mobiliários e recursos educacionais, assim como, a transpor eventuais barreiras de acessibilidade existentes;
5. Atender peculiarmente a cada aluno oportunizando-lhe o direito de conviver com seus pares de mesma idade, usufruindo dos direitos e deveres da sala de aula;
6. Contribuir com o acesso e permanência de crianças, jovens e adultos nas salas comuns do ensino regular;
7. Dar suporte ao educando na execução das atividades pedagógicas propostas pelo professor (leituras, escritas, de movimentos e outras);



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

8. Se responsabilizar por ministrar medicamentos em alunos que estejam sob tratamento durante o período escolar, segundo orientação da família e prescrição médica;
9. Auxiliar o professor na sala de aula regular, fortalecendo o processo ensino-aprendizagem, em função de quadro clínico do aluno, viabilizando sua plena inserção em sala de aula;
10. Realizar atividades coletivas e individualizadas que visem o aprimoramento pedagógico através da leitura, interpretação e produção de textos e cálculos;
11. Contribuir com o desenvolvimento intelectual, social e coletivo de crianças, jovens e adultos criando oportunidade de igualdade com seus pares;
12. Adaptar e adequar às atividades curriculares, extracurriculares e avaliações das crianças, jovens e adultos sob sua monitoria;
13. Informar ao professor ou Núcleo Gestor da unidade escolar, bem como aos responsáveis pelo educando, qualquer tipo de alteração comportamental, física ou emocional que apresente;
14. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
16. Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
17. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
18. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

**IV – Monitor de Informática:**

a) Perfil:

1. Sexo: masculino ou feminino;
2. Idade mínima: 16 (dezesseis) anos;
3. Escolaridade: Cursando Ensino Médio, regulamente matriculado no 2º ou 3º ano;
4. Público Alvo: Crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 6 (seis) a 19 (dezenove) anos.

b) Atribuições:

1. Ministrar aulas de informática, ampliando o conhecimento e a prática dos alunos, professores e comunidade em geral, possibilitando o contato com novas tecnologias;
2. Priorizar o ensino dos conceitos básicos de informática, preparando o público para uso de hardwares, softwares e diferentes sistemas operacionais, editores de textos, planilhas eletrônicas, browsers de navegação na internet, entre outros;
3. Difundir a utilização de softwares livres no contexto educacional;
4. Socializar informações e conhecimentos sobre a importância do uso do computador como ferramenta didática nos processos de ensino-aprendizagem;
5. Proporcionar a alunos e professores, cursos e minicursos, possibilitando-lhes adquirir conhecimentos e competências para utilização de software livre e conteúdos educacionais.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

6. Complementar as atividades propostas pelos educadores, buscando sites de interesse do conteúdo curricular para o professor conhecer e então decidir o uso em classe;
7. Apoiar o professor na realização de cursos e projetos que visem a aplicação da Informática Educativa nas suas práticas pedagógicas;
8. Explorar os recursos técnicos oferecidos pelos equipamentos da sala de informática;
9. Organizar atividades na sala de informática fora do período das aulas: momentos de pesquisa de alunos e professores;
10. Organizar o uso da sala com pesquisa, comunicação e serviços para a comunidade escolar e a comunidade em geral;
11. Zelar pelo espaço e equipamentos da sala de informática;
12. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
13. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
14. Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
15. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
16. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

**V – Monitor de Recreação e Lazer:**

a) Perfil:

1. Sexo: masculino;
2. Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
3. Escolaridade: Cursando Ensino médio, regularmente matriculado no 1º, 2º ou 3º ano;
4. Público Alvo: Crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 3 (três) a 19 (dezenove) anos.

b) Atribuições:

1. Atender crianças, adolescentes e adultos com atividades recreativas e de lazer no ambiente escolar e nos demais espaços disponíveis;
2. Dinamizar os espaços próximos aos brinquedos, gerar expressões lúdicas por meio de técnicas recreativas, como esculturas em balões, maquiagem fácil, tatuagem infantil, teatro de bonecos, oficinas culturais e outros adequados para a faixa etária;
3. Motivar os participantes nos brinquedos, equipamentos e atividades, como meio articulador para uma participação coletiva;
4. Organizar e adequar espaços para as ações a serem contempladas;
5. Resgatar brincadeiras infantis como amarelinha, bolinha de gude, cantigas de roda, pega-pega, roda pião, empinar pipa, dentre várias outras divertidas, que valorizem a criatividade das crianças, resgatam a cultura de seus pais e avós, utilizando o próprio ambiente e materiais simples disponíveis, de preferência



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

- reutilizados/reciclados, como madeira, pedrinhas, palitos, garrafas, sacolas, entre outros;
6. Desenvolver atividades de lazer, jogos, competições, gincanas, dentro e fora do ambiente escolar;
  7. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
  8. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
  9. Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
  10. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
  11. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

**VI – Monitor de Transporte Escolar:**

a) Perfil:

1. Sexo: masculino e feminino;
2. Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
3. Escolaridade: Ensino Médio concluído;
4. Público Alvo: Crianças, adolescentes e adultos, com idade aproximada de 6 (seis) a 19 (dezenove) anos.

b) Atribuições:

1. Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na unidade escolar de destino;
2. Identificar a unidade escolar dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, acompanhando-os inclusive na travessia da rua;
3. Ao final do expediente escolar, receber na porta do estabelecimento, ajudar na travessia da rua e acompanhar desde o embarque até o desembarque nos pontos próprios;
4. Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes;
5. Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
6. Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos mesmos;
7. Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar;
8. Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque;
9. Orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
10. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
11. Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
12. Tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos;
13. Ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
14. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

---

15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato;
16. Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;
17. Participar de eventos, cursos, encontros, formações, planejamentos e demais atividades proporcionados pela escola ou Secretaria de Educação;
18. Participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de planos, projetos, propostas, programas e políticas educacionais da escola;
19. Elaborar relatórios de atividades desenvolvidas junto aos alunos na data estipulada pela Secretaria da Educação;

**Art. 7º.** Os monitores de aprendizagem serão escolhidos por meio de processo seletivo simplificado, válido por 6 (seis) meses, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Único:** A Secretaria de Educação de Iguatu publicará edital com normas regulamentares, designando membros da comissão organizadora, determinando período de inscrição, etapas de seleção, quadro de vagas e demais critérios.

**Art. 8º** A participação dos selecionados na monitoria tem caráter temporário, precário, sem vínculo empregatício, não gera direitos trabalhistas ou previdenciários e se sujeita a dispensa a qualquer tempo, a critério da Administração, sem direito a indenizações.

**Art. 9º** As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria de Educação.

**Art. 10.** Fica revogada o Decreto n.º 07, de 29 de janeiro de 2015 e demais disposições em contrário.

**Art. 11.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, em 08 de março de 2018.

  
**EDNALDO DE LAVOR COURAS**  
Prefeito Municipal